



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **CARTAZ** para atender à demanda de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa desta contratação está elencada no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Não há legislação específica para a aquisição do objeto em tela além da legislação específica do processo licitatório que serão elencadas em edital.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
1	BR000965	Cartaz tamanho A3: Papel: couchê, laminado fosco, 150 gramas. Cores: 4 x 0, com criação da arte para divulgação e publicidade	UN	3.500

**Obs.:** A arte será encaminhada junto com a nota de Empenho

### 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no

parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de julgamento será “Menor Preço Global”.

## **7. DA FORMA DO FORNECIMENTO**

7.1. A aquisição dos materiais será integral e imediata, mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

## **9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

9.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às

dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. O prazo de garantia do material deverá ser de 3 meses, garantindo nesse período a qualidade da arte de forma que permaneça legível e íntegra.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

## **15. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS**

15.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para o objeto deste instrumento;

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

16.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

16.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva

regularização.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

17.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do material será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material, Setor de Almoxarifado em conjunto com a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

17.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

## **18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

18.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

18.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## **19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de 10 (**dez**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

19.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior **não** poderá ser prorrogado tendo em vista a necessidade da administração pública conforme prazos estabelecidos para divulgação da campanha, conforme informado pelo setor solicitante, o material deve ser entregue nesta corte de justiça até 05.08.22 .

19.2. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265;

telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233.

19.3. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

Manaus, 15 de Julho de 2022

Daniele da Silva Duarte  
Divisão de Patrimônio e Material

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 15/07/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 15/07/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0631368** e o código CRC **62878681**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## PARECER - TJ/AM/GABPRES/SECESP/SEPLAN

Parecer n. 75/2022

**Assunto:** Aquisição de **CARTAZ** para atender à demanda de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

### Parecer da Secretaria de Planejamento

Trata-se de Processo Administrativo nº 2022/000021495-00, em que solicita análise, em observância a Resolução nº 25/2019 TJ-AM, por parte desta Secretaria de Planejamento, a respeito da Aquisição de **CARTAZ** para atender à demanda de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Divisão de Patrimônio e Material.

Trata-se que o objeto desta aquisição não está diretamente alinhado a um macrodesafio do Plano Estratégico 2021-2026, por caracterizar-se como atividade de natureza comum e de caráter contínuo, porém visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas em suas necessidades **a Secretaria de Planejamento manifesta-se favorável a contratação pretendida.**

É o parecer,

Manaus/AM, na data assinada digitalmente

*Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato*

Secretária de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 15/07/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0631529** e o código CRC **D5497E7B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
				FORNECEDOR	VALOR	
1	Cartaz tamanho A3: Papel: couchê, laminado fosco, 150 gramas. Cores: 4 x 0, com criação da arte para divulgação e publicidade	UND	3.500	FORNECEDOR 1	R\$ 4,35	R\$ 15.225,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 1</b>						R\$ 15.225,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 2</b>						R\$ 6.650,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 3</b>						R\$ 9.100,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 4</b>						R\$ 4.900,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 5</b>						R\$ 12.495,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 6</b>						R\$ 4.550,00

FORNECEDOR 1:A M FREITAS INDÚSTRIA GRÁFICA CNPJ:16.502.615/0001-56

FORNECEDOR 2: GRÁFICA AMAZONAS/V E INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS CNPJ:07.439.885/0001-79

FORNECEDOR 3: GRAFTECH/ F. M. INDÚSTRIA GRÁFICA CNPJ: 06.108.422/0001-61

FORNECEDOR 4: OPTATEC CNPJ: 41.106.192/0001-00

FORNECEDOR 5: TALENTOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CNPJ: 17.204.460/0001-98

FORNECEDOR 6: GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES CNPJ: 17.458.949/0001-32

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o fornecedor 6 **EMPRESA GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES** apresentou o menor preço global.

Cotado por:

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Seção de Compras

Iano Sá e Souza de Wanderley  
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 20/07/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 20/07/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0636629** e o código CRC **2B916E89**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) cartazes para divulgação da campanha "Sinal Vermelho" instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da contratação direta da empresa **GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES**, CNPJ nº **17.458.949/0001-32**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 4.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0636629). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0631356. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0631368).

Justifica-se a aquisição para fins de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" instituída pelo Conselho Nacional de Justiça.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0631674);
- Propostas (id 0632520, 0632523, 0632524, 0632526, 0635223);
- Análise Técnica das propostas (id 0635229, 0635256, 0636628);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0636088, 0636289, 0636296);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 00636626);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 0636628);
- Mapa de Preços (id 0636629);
- Nota de Dotação (id 0637176);
- Informação SECOF (id 0637193).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o

montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES**, CNPJ nº 17.458.949/0001-32 .

A cotação alcançou o total de **R\$ 4.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“3390.39.63 Serviços Gráficos”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0636938), não foi emitido nenhuma nota de empenho por dispensa de licitação.

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“3390.39.63 Serviços Gráficos”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0636088, 0636289 e 0636296, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) cartazes para divulgação da campanha "Sinal Vermelho" instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da contratação direta da empresa GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES**, CNPJ nº 17.458.949/0001-32, **por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 22 de julho de 2022.

Alessandra Gonçalves Corrêa

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GONCALVES CORREA, Servidor**, em 22/07/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0640517** e o código CRC **A234419A**.

2022/000021495-00

0640517v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo autuado Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em que solicita a produção de 3.500 cartazes para a divulgação da campanha "Sinal Vermelho".

Em parecer de Id. 0631529, a Secretaria de Planejamento manifestou-se de forma favorável à contratação.

A Secretaria de Orçamento e Finanças acostou Nota de Dotação demonstrando a disponibilidade orçamentário-financeira (0637176).

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência opinou de forma favorável à contratação da empresa GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES, CNPJ nº 17.458.949/0001-32, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que regem os contratos e as licitações da Administração Pública, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a essa regra, sendo a inexigibilidade de licitação uma das modalidades de contratação direta, constante no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Portanto, é inexigível a licitação quando os casos de compras ou serviços não ultrapassem a quantia de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A disponibilidade financeiro-orçamentária para a contratação em voga resta demonstrada através da Nota de Dotação de Id. 0637176.

Ante o exposto, tendo em vista a inexigibilidade de procedimento licitatório no presente feito, **autorizo** a contratação da empresa GRÁFICA ZILÓ - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES, CNPJ nº 17.458.949/0001-32, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento de 3.500 cartazes para atender à demanda de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ficando o pagamento condicionado à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como consulta ao SICAF.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

Manaus, data registrada no sistema.

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 27/07/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0641696** e o código CRC **D1EE4598**.

2022/000021495-00

0641696v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## PORTARIA Nº 2378, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP (Doc.0640517) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0641696) exarada nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000021495-00**,

### RESOLVE

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **GRÁFICA ZILÓ – EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES**, CNPJ n.º 17.458.949/0001-32, no valor total de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, referentes ao fornecimento de 3.500 cartazes para atender à demanda de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**,  
**Desembargador de Justiça**, em 28/07/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0647315** e o código CRC **735DFC7D**.



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	<b>Número Documento</b> 2022NE0001687	<b>Data Emissão</b> 28/07/2022
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS	<b>Processo</b> 004703.021495/2022	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 17458949000132 - EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; II; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 4.550,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
<b>Programa Trabalho</b> 02.061.3291.2565.0001 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau		
<b>Fonte Recurso</b> 04010000 Recursos Diretamente Arrecadados		
<b>Natureza Despesa</b> 33903963 Servicos Graficos		
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Maior</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	4.550,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de cartazes para atender à demanda de divulgação da campanha "Sinal Vermelho" do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.	3500	1.3000	4.550,00

Especificação: Cartaz tamanho A3: Papel: couchê, laminado fosco, 150 gramas. Cores: 4 x 0, com criação da arte para divulgação e publicidade.

Quantidade: 3500 unds

Valor unitário: R\$ 1,30

Valor total: R\$ 4.550,00, conforme proposta anexa à peça n.º 0632526 dos autos do Proc Adm 2022/021495.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0640517 dos autos do Proc Adm 2022/021495.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO acostados à peça n.º 0641696 dos autos do Proc Adm 2022/021495.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 2378, DE 28 DE JULHO DE 2022. (peça n.º 0647315).

<b>Saldo Anterior:</b>	59.218,82	<b>Valor do Empenho:</b>	4.550,00	<b>Valor Disponível</b>	54.668,82
<b>Data de Entrega:</b>	28/08/2022	<b>Local de Entrega:</b>	TJAM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	<b>Usuário Operador da NE :</b>	DIEGO MELO DIAS		